



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Benedito Leite
Rua 7 de setembro nº. 05, Cep: 65.885 - 000
C.N.P.J - 02.820.123/0001 - 02
Telefone: (0xx89) 3544 - 7211

REQUERIMENTO N° 006/2021

Requerente: João Paulo Ferreira Borges, brasileiro, solteiro, vereador, estudante, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 93, Bairro Centro, Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão.

Requerido: Prefeitura Municipal

Assunto: Limpeza, retomada e conclusão das obras das escolas que ficam localizadas no Bairro São Paulo e Bairro São José, em Benedito Leite, Maranhão, que hoje encontram-se em situação de abandono.

*Ao Ilmo. Sr. Ramon Carvalho de Barros,
Prefeito Municipal da Cidade de Benedito Leite - MA*

CONSIDERANDO que alguns municípios que moram no entorno das referidas obras abandonadas nos procuraram para relatarem sobre a insegurança que vivem, ao lado das duas construções que hoje encontram-se tomadas por mato, sujeira, podendo assim servirem de esconderijo para criminosos e também para animais peçonhentos e transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que investir na estruturação educacional do município vai além da preparação de locais confortáveis para transmissão de conhecimento teórico das disciplinas curriculares, como também contribui para a formação cidadã dos nossos estudantes e promove a transformação do meio social para o bem comum;

CONSIDERANDO que, baseado na resolução nº 3, de 20 de abril de 2021, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), foi aberto o prazo para que Estados, Municípios e o Distrito Federal solicitem a retomada de obras inacabadas de infraestrutura educacional;

CONSIDERANDO que os entes federativos têm até dia 30 de setembro deste ano para encaminhar os pedidos ao FNDE para a repactuação de termos de compromisso com vistas à conclusão dessas construções;

CONSIDERANDO que, segundo publicação no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/estados-e-municípios-podem-solicitar-ao-fnde-a-retomada-de-obra-inacabadas>), as obras inacabadas são aquelas que tiveram inicio, mas não foram finalizadas até o fim da vigência do instrumento pactuado com o FNDE. Com o vencimento, os entes federativos não podem mais receber recursos do governo federal para terminar essas edificações. Agora, abre-se a possibilidade de se firmar novos termos de compromisso para garantir a conclusão das obras;

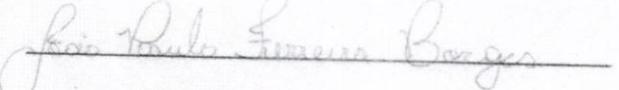
CONSIDERANDO que, segundo publicação no site do Ministério da Educação, só podem ser repactuadas as construções com execução física superior a 20%;

SOLICITO providências junto à Prefeitura Municipal, a respeito das informações necessárias em relação às referidas obras abandonadas (planilhas orçamentárias, percentual de execução das obras) para sabermos se atende aos requisitos exigidos pelo programa, com vistas à limpeza, retomada e

conclusão das obras das escolas que ficam localizadas no Bairro São Paulo e Bairro São José, valendo também para a obra inacabada da escola que fica localizada no Povoado Cocos, em Benedito Leite, Maranhão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Benedito Leite, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2021.


JOÃO PAULO FERREIRA BORGES

VEREADOR